

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR
ERRATA 01 – ALTERAÇÕES DO EDITAL**

EDITAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021 - FMS – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021 - FMS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO NOSSA SENHORA SALETE.

Onde era:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500-124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 01/02/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 01/02/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Passa a ser:

LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçador/SC situada na Avenida Santa Catarina, nº 195, CEP 89.500-124, Caçador-SC

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 22/02/2021 HORÁRIO: Até 14:00 horas

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 22/02/2021 HORÁRIO: As 14:15 horas

Onde era:

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **19h do dia 27/01/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).

Passa a ser:

CAPÍTULO SEGUNDO – DO CADASTRO DE FORNECEDOR

2.1. O cadastro prévio é condição para participação nesta Tomada de Preços, e compreende o cadastramento da empresa no Cadastro de Fornecedores do Município, até às **19h do dia 17/02/2021** (três dias úteis que antecedem o recebimento dos envelopes).

Onde era:

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 01 (um) mês a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

Passa a ser:

6.3. Anexo às propostas deverá vir:

a) Cronograma físico-financeiro, em dias consecutivos, obedecendo aos prazos estabelecidos no cronograma apresentado em anexo para execução em 60 (sessenta) dias a contar de emissão da Ordem de Serviços, assinados pelo representante legal e o responsável técnico da empresa;

Onde era:

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor com prazo de 03 (três) meses, contados da assinatura e publicação do mesmo.

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 01 (um) mês a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Passa a ser:

CAPÍTULO DÉCIMO – DA CONTRATAÇÃO E PRAZOS CONTRATUAIS

10.1. Será firmado Contrato com o proponente vencedor com prazo de 06 (seis) meses, contados da assinatura e publicação do mesmo.

10.2. O prazo de execução do objeto da presente licitação é de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem de Serviço.

Onde era:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) Vigência do Contrato - 03 (três) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento
- b) Execução – 01 (um) mês, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Passa a ser:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

- a) Vigência do Contrato - 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura e publicação do presente instrumento
- b) Execução – 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

Maiores Informações e o edital Completo poderão ser obtidos na Coordenação de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Caçador, SC, **através do e-mail: licitacoes.sec@cacador.sc.gov.br** ou pelo site www.cacador.sc.gov.br.

Caçador, 27 de janeiro de 2020.

ROBERTO MARTON MORAES
Secretário Municipal